



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	DANIELHE COSTA LOPES
PROCESSO:	Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-014-SEMAD/PMM
CONTRATO:	014/2023.001.001 – SEMAD-PMM.
VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:	14 de novembro de 2024 até 13 de maio de 2025
NÚMERO:	Segundo Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO de VEÍCULOS de GRANDE PORTE – Máquinas Pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR do Município de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço acima nominado por mais 06 (seis) meses, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 13 de maio de 2025.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Por se tratar de objeto contratual de extrema importância para a execução contínua de obras de infraestrutura e manutenção urbana. A prorrogação do contrato garantirá a continuidade dessas atividades sem interrupções, evitando prejuízos ao cronograma de obras e aos serviços prestados à população. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e subsequente renovação de valor ao contrato supracitado.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba (PA), 31 de outubro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração de Marituba-PA
Decreto nº 239/2024 PMM/GAB